



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2888
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 08/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

REF: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O automóvel será conduzido pelo motorista oficial da Câmara; em caso de extrema necessidade, que fique impossibilitado ao titular do cargo à executar sua função, será permitido à Presidência e à Assessoria da Câmara à executar a função.

Parágrafo Único – O condutor responsável pela condução do veículo não poderá cedê-la a terceiros usuários ou não, sob pena de responsabilidade, exceto em decorrência das exigências do serviço, devidamente fundamentada e obedecidas as normas legais de habilitação.

Artigo 2º – Poderão utilizar-se dos veículos oficiais, estritamente para atividades do Legislativo local, os Senhores Vereadores e os Funcionários da Câmara. Terceiros poderão acompanhar os Senhores Vereadores e Funcionários quando no uso de veículos.

Parágrafo Único – A utilização do veículo depende de prévia autorização do Presidente da Câmara, devendo o interessado solicitar seu uso, justificando-o nos termos do modelo do Anexo I, que faz parte desta Portaria.

Artigo 3º – O condutor do veículo deverá obedecer os horários determinados pelo usuário quando estiverem em viagem.

Artigo 4º – O automóvel será guardado na garagem da Câmara Municipal e, quando em viagem, nas garagens de outros órgãos públicos ou nos estacionamentos particulares.

Parágrafo Único – O automóvel poderá ser guardado na residência do condutor quando a partida para viagem for programada para antes das sete horas, ou o retorno ocorra após as vinte e duas horas.

Artigo 5º – O automóvel da Câmara Municipal deverá circular em perfeito estado de funcionamento, atendendo aos requisitos de segurança e com os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito e as normas e regulamentos complementares.

Parágrafo Único – O condutor é responsável pelo veículo, devendo informar à secretaria qualquer dano, defeito, falta de equipamento ou necessidade de manutenção, para que possa ser providenciado o reparo ou a substituição de peças.

Artigo 6º – O usuário é responsável pela utilização do veículo durante o tempo em que o mesmo estiver a sua disposição, bem como pela postura do terceiro acompanhante.



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2888
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

Parágrafo Único – O usuário deverá proceder de forma a permitir que o condutor observe as disposições do Código Nacional de Trânsito e as normas e regulamentos complementares, a fim de serem evitadas infrações decorrentes da inobservância da legislação vigente.

Artigo 7º – As multas impostas ao veículo da Câmara Municipal serão de responsabilidade:

I – do usuário, vereador ou funcionário, quando a transgressão se der por sua ordem ou responsabilidade;

II – do condutor, quando a transgressão se der por sua responsabilidade;

III – da Câmara Municipal, quando a transgressão se der por motivos independentes da vontade do condutor, do usuário, vereador ou funcionário.

Artigo 8º – No caso de acidente, deverá o condutor providenciar a presença policial, diligenciando no sentido de serem elaborados os Boletins de Ocorrência e Laudo Técnico Pericial, quando for o caso.

Parágrafo Único – Adotadas as providências previstas no caput deste artigo, o veículo acidentado deverá ser removido para as dependências da Câmara Municipal ou oficina para reparo, se de outra forma não dispuser os funcionários da secretaria.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 28 de junho de 2017.

Vereador José Altair da Silva Rangel

Presidente

Vereador Gustavo Fonseca Mendes

Vice-Presidente

Vereadora Luciana Aparecida Ribeiro Alves Ferreira

1ª Secretária

Vereador Joel Polydoro

2º Secretário

Publicada na secretaria da Câmara Municipal em 28 de junho de 2017.

Edna Kazumi Yaegashi

Oficial Legislativo